



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da [Constituição da República](#), e pelos arts. 6º, inciso VII, alíneas “a”, “c” e “d”, 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da [Lei Complementar n.º 75/93](#);

CONSIDERANDO o teor dos autos do Procedimento nº 1.16.000.002768/2020-54, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 107/2020 e outros, que tratam de vendas de imóveis da União Federal, em razão da falta de critérios justos e padronizados na avaliação desses bens.

CONSIDERANDO que as questões versadas nos autos ainda demandam diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas, não cabendo, por outro lado, o arquivamento do procedimento;

DETERMINA:

1. a conversão do presente procedimento em Inquérito Civil;
2. a publicação desta Portaria, como de praxe;
3. a verificação do decurso do prazo de 1 ano.

Publique-se e registre-se.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

Procurador da República

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jul. 2021 Caderno Extrajudicial, p. 7.](#)**